



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal N° 2.643/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação de Subvenção a Entidades, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a fixar para o exercício de 2013, Subvenção destinada à Entidade "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL - APMIF", para manutenção das creches, no valor de R\$ 504.552,00 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), com recursos oriundos da fonte 01103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais) com recursos oriundos da fonte 01000 - Recursos Ordinários Livres e R\$ 26.979,00 (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais), com recursos oriundos da fonte 01104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

ARTIGO 2º - A Subvenção mencionada no Artigo anterior só será concedida à Entidade, se:

- Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
- Comprovar seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- Esteja devidamente registrada nos Órgãos competentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a data de 02 de janeiro de 2013.

Centenário do Sul, 22 de Fevereiro de 2013

REGISTRADO
No Livro Nº 6.616 Em 26.02 / 2013
da Página Nº 111 ano XVII
PUBLICADO
Tribuna do Norte
JORNAL
Em 26 / 02 / 2013

LUIZ NÍCACIO
Prefeito Municipal